



## ATA DE REUNIÃO CONSELHO FISCAL

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Mogi das Cruzes, às 15 horas, no edifício Sede da Municipalidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, criado pela Lei Complementar nº 35 de 5 de Julho de 2005 e nomeado através do Decreto nº 22.190 de 03 de Outubro de 2023, por recondução aprovada na 18ª Assembleia Ordinária Anual de 2023, para análise e discussão de assuntos pertinentes ao colegiado: **a) análise e deliberação do Processo nº 700.191/2025 referente adiantamento de numerários para a participação de membros dos colegiados no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, realizada em Foz do Iguaçu – PR;** b) análise e deliberação do Processo nº 700.201/2025 referente reunião do Comitê de Investimentos de 17 de junho de 2025; **c) análise e deliberação do Processo nº 700.212/2025 referente documentos contábeis de maio de 2025;** d) análise e deliberação do Processo nº 700.213/2025 referente documentos contábeis de junho de 2025; **e) análise e deliberação do Processo nº 700.226/2025 referente reunião do Comitê de Investimentos de 23 de julho de 2025;** f a j) outros assuntos pertinentes ao Colegiado. Os membros do Conselho passam a deliberar: **a) análise e deliberação do Processo nº 700.191/2025**, em análise aos trabalhos na prestação de contas referente a Nota de Empenho de Adiantamento e Ordem de Pagamento no valor de R\$ 6.000,00, destinado a atender às despesas de pronto pagamento, dos membros de colegiados do IPREM-MC na participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ocorrido na cidade Foz de Iguaçu-PR, no período compreendido de 25 a 27 de junho último, tendo como responsável o servidor Ricardo Dantas Penas Seara, conforme dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 10.685, de 7 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 2.645/1983. Portanto, de tudo que nos autos consta e diante da farta coleta de documentação, bem como, após os esclarecimentos pertinentes em apertada síntese, o Conselho Fiscal, por seus membros, delibera pela regular prestação de contas quanto aos valores públicos disponibilizados pela participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM. Com a



PG

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c72381598dbf37b8c3b0bdcd407265efbf84de5141b8b3f080f1ef499363de33

<https://valida.ae/bb64ff9728cedc3fc693c4227a7b638c4634c5cae94caaf78>



FC



publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. Registre-se. **b) análise e deliberação do Processo nº 700.201/2025 referente reunião do Comitê de Investimentos de 17 de junho de 2025**, o Conselho Fiscal, por seus membros, nos termos do disposto no art. 56, II da LC nº 35/2005, delibera por acompanhar o entendimento manifestado pelo Conselho de Administração, consoante do disposto no parágrafo único do art. 8º – B da Lei Federal nº 9.717/1998 combinado com os incisos II e VII do art. 2º e § 1º do art. 20 do Decreto nº 12786/2012. os quais os nobres membros do Comitê de Investimentos do IPREM-MC detêm de autonomia e soberania (embora não ilimitada) para dirimir questões consultivas e deliberativas na execução de Política de Investimentos do Instituto, inclusive, trata-se de órgão onde este Conselho Fiscal possui seus representados. Nota-se, para registro, o regular andamento em que a atual Administração Municipal busca normalizar os respectivos repasses dos valores correspondentes das alíquotas do déficit atuarial e, por fim, de valores referentes a Taxa de Administração para o custeio de despesas operacionais do Instituto. Do montante dos recursos do IPREM-MC, no período em questão, ora analisado, consta carteira com o total de **R\$ 1.224.789.753,12** e mais, nota-se nos autos (**fls.26**), o cumprimento legal na composição da carteira de investimentos e, para o período, ainda que diante do cenário de incertezas tanto no âmbito externo quanto no âmbito interno, os referidos trabalhos (ora apresentados) resultaram positivos e fixa-se em **124,11%** no cumprimento da meta atuarial a ser atingida (IPCA + 5,34%), no curso do corrente ano. Por último, observa-se o acompanhamento quanto a notificação nº 2025.003735.01 expedida pelo MPS-CADPREV ao IPREM-MC, referente a desenquadramento passivo no fundo CNPJ 12.239.939/0001-92 – BNP Paribas Action Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações, a qual a empresa MAGNA Investimentos (contratada pelo Instituto) foi notificada a (conforme art. 27 da Resolução 4963 da CVM cc. art. 152, da Portaria MTP 1467/2022) adotar providências cabíveis no prazo de 6 (seis) meses para o regular reenquadramento do investimento citado. Igualmente, não com menos sorte, aguarda-se a busca incansável pela qualificação e necessária certificação pertinente de todos os membros dos colegiados regularmente constituídos, o que, por si só, poderá alavancar melhores oportunidades de investimentos e na diversificação de seus produtos, vindo a favorecer sem maiores traumas, o cumprimento da meta atuarial



PG

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c7238586d0f37b8c3b0bdcd407265efbf84de5141b8b3f080f1ef499363de33  
<https://valida.ae/6b644f9725cedc3fc693c4227a7b638c4634c5cae94caaf78>

DS

VM

FO





previamente definida e assim atingir a reserva de valores orçamentários para honrar os provimentos vincendos e, bem como, os futuros benefícios a serem concedidos pelo IPREM-MC a seus segurados. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. Registre-se. **c) análise e deliberação do Processo nº 700.212/2025 referente documentos contábeis de maio de 2025:** na forma do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade utilizando do Plano de Contas Aplicado ao Serviço Público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9717/1998, utilizando a contabilidade pública nacional (Decreto nº 6976/2009) como ferramenta de gestão que deve ser dinâmica, flexível e ágil, com capacidade de reproduzir com fidedignidade os atos e fatos da gestão na anexa forma de sua velocidade e oportunidade, a serviço do fundamental princípio de transparência. Após criteriosa análise da documentação fornecida pela Diretoria Executiva, bem como dos esclarecimentos prestados em farta exposição de motivos no relatório analítico dos investimentos para o período de maio último, o Conselho Fiscal, por seus membros, manifesta-se nos seguintes termos: cuida-se de que devido ao desligamento, a pedido, do servidor contador autárquico os trabalhos foram apresentados intempestivamente, contudo, constatou-se que a gestão financeira do IPREM-MC foi conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, não sendo identificadas inconsistências materiais ou irregularidades que possa comprometer a integridade contábil e patrimonial do instituto previdenciário municipal. Assim, o Conselho Fiscal, por seus membros, delibera por recomendar pela aprovação integral das contas relativas ao período de maio do corrente ano. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. Registre-se. **d) análise e deliberação do Processo nº 700.213/2025 referente documentos contábeis de junho de 2025,** na forma do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, utilizando do Plano de Contas Aplicado ao Serviço Público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9717/1998, utilizando a contabilidade pública nacional (Decreto nº 6076/2009) como ferramenta de



PG

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c72381588dbf97b8c3b0bdcd407265efbf84de5141b8b3f080f1ef499363de33

<https://valida.ae/bf841f9726cedc3fc693c4227a7b638c4634c5cae94caaf78>

UM

FO





gestão que deve ser dinâmica, flexível e ágil, com a capacidade de reproduzir com fidedignidade os atos e fatos da gestão na exata forma de sua velocidade e oportunidade, a serviço do fundamental princípio da transparência. Após criteriosa análise da documentação fornecida pela Diretoria Executiva, bem como dos esclarecimentos prestados em farta exposição de motivos no relatório analítico dos investimentos para o período de junho último, o Conselho Fiscal, por seus membros, manifesta-se nos seguintes termos: cuida-se de que devido ao desligamento, a pedido, do servidor contador autárquico, os trabalhos foram apresentados intempestivamente, contudo, constatou-se que a gestão financeira do IPREM-MC, foi conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, não sendo identificadas inconsistências materiais ou irregularidades que possa comprometer a integridade contábil e patrimonial do instituto previdenciário municipal. Assim, o Conselho Fiscal, por seus membros, delibera por recomendar pela aprovação integral das contas relativas ao período de junho do corrente ano. Com a publicação da presente Ata, entende-se com dada ciência ao Conselho de Administração. Registre-se. **e) análise e deliberação do Processo nº 700.226/2025 referente reunião do Comitê de Investimentos de 23 de julho de 2025, o Conselho Fiscal, por seus membros, nos termos do disposto no art. 56, II da LC nº 35/2005, delibera por acompanhar o entendimento manifestado pelo Conselho de Administração, consoante do disposto no parágrafo único do art. 8º – B da Lei Federal nº 9.717/1998 combinado com os incisos II e VII do art. 2º e § 1º do art. 20 do Decreto nº 12786/2012. os quais os nobres membros do Comitê de Investimentos do IPREM-MC detém de autonomia e soberania (embora não ilimitada) para dirimir questões consultivas e deliberativas na execução de Política de Investimentos do Instituto, inclusive, trata-se de órgão onde este Conselho Fiscal possui seus representados. Nota-se, para registro, o regular andamento em que a atual Administração Municipal busca normalizar os respectivos repasses dos valores correspondentes das alíquotas do déficit atuarial e, por fim, de valores referentes a Taxa de Administração para o custeio de despesas operacionais do Instituto. Do montante dos recursos do IPREM-MC, no período em questão, ora analisado, consta carteira com o total de R\$ 1.256.575.808,75 e mais, nota-se nos autos (fls.27), o cumprimento legal na composição da carteira de investimentos e, para o período, ainda que diante do cenário**



PG

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c72381588df737b8c3b0bdcd407265efbf84de5141b8b3f080f1ef499363de33  
<https://valida.ae/b064ff9225cedc3fc693c4227a7b638c4634c5cae94caaf78>

RS

UM

4

FO





de incertezas tanto no âmbito externo quanto no âmbito interno, os referidos trabalhos (ora apresentados) resultaram positivos e fixa-se em **128,58%** no cumprimento da meta atuarial a ser atingida (IPCA + 5,34%), no curso do corrente ano. Por último, observa-se o acompanhamento quanto a notificação n° 2025.003735.01 expedida pelo MPS-CADPREV ao IPREM-MC, referente a desenquadramento passivo no fundo CNPJ 12.239.939/0001-92 – BNP Paribas Action Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações, a qual a empresa MAGNA Investimentos (contratada pelo Instituto) foi notificada a (conforme art. 27 da Resolução 4963 da CVM cc. art. 152, da Portaria MTP 1467/2022) adotar providências cabíveis no prazo de 6 (seis) meses para o regular reenquadramento do investimento citado. Igualmente, não com menos sorte, aguarda-se a busca incansável pela qualificação e necessária certificação pertinente de todos os membros dos colegiados regularmente constituídos, o que, por si só, poderá alavancar melhores oportunidades de investimentos e na diversificação de seus produtos, vindo a favorecer sem maiores traumas, o cumprimento da meta atuarial previamente definida e assim atingir a reserva de valores orçamentários para honrar os provimentos vincendos e, bem como, os futuros benefícios a serem concedidos pelo IPREM-MC a seus segurados. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. Registre-se. f) **O Conselho Fiscal, por seus membros, delibera por noticiar necessária brevidade à Diretoria Executiva** quanto ao envio e encaminhamento, para análise deste colegiado, das documentações referentes aos estudos de **diretrizes orçamentárias** e, bem como, de proposta **orçamentária anual**, no que concerne à previdência municipal, nos termos do disposto no art. 56, IV da LC n° 35/2005. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. g) **O Conselho Fiscal, por seus membros, delibera por reiterar urgente** providências necessárias e requerer celeridade para efetiva resolução quanto ao **protocolado n° 700137** (que institui vale refeição aos servidores do IPREM-MC) e ao **protocolado n° 700138** (que cria e estabelece gratificação por desempenho aos servidores do IPREM-MC), cujas ações foram temas de deliberação na 20ª Assembleia Geral Anual do IPREM-MC, Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. h) **O Conselho Fiscal, por seus membros, consoante item “j” da Ata de Reunião de agosto último, delibera por informar ter**



PG

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c72361588dbf27b8c3b0bdcd407265efbf84de5141b8b3f080f1ef499363de33  
<https://valida.ae/bb64ff925cedc3fc693c4227a7b638c4634c5cae94caaf78>

PS

UM

FO





conhecimento da promulgação da **EC 136/2025**, resultando obrigações previdenciárias, no âmbito municipal, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV no caput do art. 115 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração. i) **O Conselho Fiscal, por seus membros, no uso das atribuições estabelecidas nos art. 55 e 56 da LC nº 35/2005, torna público seu fiel compromisso ao cumprimento das legislações afeta à matéria, dando ciência e transparência da prática de seus atos. Com a publicação da presente Ata, entende-se como dada ciência ao Conselho de Administração.** j) O Conselho Fiscal, por seus membros, se coloca à disposição, para dirimir eventuais dúvidas, a quem interessar possa, através do endereço eletrônico: [conselhofiscal.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:conselhofiscal.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br). Nada mais a ser tratado, ficam convocados os membros para a próxima reunião, aberta ao público, a ser realizada em 15 de outubro, próximo, deu-se por encerrada a reunião às 16:00h. Eu, Verônica, lavrei o presente que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

---

Perci Aparecido Gonçalves

---

Roseli de Souza Ferraz Silva

---

Verônica I. Real Mesquita

---

Felipe Alberto de Oliveira



## Página de assinaturas

**Veronica Mesquita**  
312.879.588-69  
Signatário

**Perci Gonçalves**  
027.547.618-96  
Signatário

**Roseli Silva**  
027.465.608-60  
Signatário

**Felipe Oliveira**  
359.878.648-44  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 17 set 2025<br>18:36:59 |  | <b>Perci Aparecido Gonçalves</b> criou este documento. ( Email: conselhofiscal.iprem@mogidascruzes.sp.gov.br )   |
| 17 set 2025<br>18:53:07 |  | <b>Perci Aparecido Gonçalves</b> ( Email: perci.pag@gmail.com, CPF: 027.547.618-96) visualizou este documento por meio do IP 179.154.221.173 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil    |
| 17 set 2025<br>18:55:57 |  | <b>Perci Aparecido Gonçalves</b> ( Email: perci.pag@gmail.com, CPF: 027.547.618-96) assinou este documento por meio do IP 179.154.221.173 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil       |
| 17 set 2025<br>22:38:48 |  | <b>Roseli de Souza Ferraz Silva</b> ( Email: rosellisouza23@hotmail.com, CPF: 027.465.608-60) visualizou este documento por meio do IP 177.26.252.143 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 17 set 2025<br>22:39:05 |  | <b>Roseli de Souza Ferraz Silva</b> ( Email: rosellisouza23@hotmail.com, CPF: 027.465.608-60) assinou este documento por meio do IP 177.26.252.143 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil    |
| 17 set 2025<br>18:39:30 |  | <b>Veronica Ishikawa Real Mesquita</b> ( Email: veraishikaw@gmail.com, CPF: 312.879.588-69) visualizou este documento por meio do IP 191.37.168.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil   |
| 17 set 2025<br>18:39:41 |  | <b>Veronica Ishikawa Real Mesquita</b> ( Email: veraishikaw@gmail.com, CPF: 312.879.588-69) assinou este documento por meio do IP 191.37.168.194 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil      |
| 18 set 2025<br>10:50:26 |  | <b>Felipe Alberto Oliveira</b> ( Email: felp98@hotmail.com, CPF: 359.878.648-44) visualizou este documento por meio do IP 216.238.114.23 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil                 |



18 set 2025  
10:50:26



**Felipe Alberto Oliveira** (Email: [felp98@hotmail.com](mailto:felp98@hotmail.com), CPF: 359.878.648-44) assinou este documento por meio do IP 216.238.114.23 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil

